



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos n° 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o **SRA. SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n° 9.437.080-1 SSP/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n° 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ: 23.359.559/0001-08, com sede na Av. Altamiro Avelino Soares, 100 – Castelo / Belo Horizonte - MG, ora representado(a) pelo(a) **Sr(a) Barbara Alves dos Santos**, portadora do RG: MG-13.996.730 e do CPF: 075.729.786-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 083/2019**, Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2019**, e, conforme o pedido da empresa juntamente com documentos, justificativa, Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor dos medicamentos conforme abaixo discriminados juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os valores dos itens abaixo ficam reajustados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VL.R. ANTIGO	VL.R. REAJUSTADO
AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100CX PROCARE	R\$ 24,50	R\$ 28,46
LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO C/PÓ P CX/20	R\$ 16,30	R\$ 47,54
LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO C/PÓ M CX/20	R\$ 15,99	R\$ 46,64
LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO C/PÓ G CX/20	R\$ 15,99	R\$ 46,64
FIO CATEGUTE CROMADO 0 75CM AGULHA 3,0CM 3/8	R\$ 82,00	R\$ 85,91

2.2 – O critério aplicado para o reajuste dos valores se deu em função da alta da matéria prima dos insumos para fabricação do medicamento pelo laboratório conforme consta no descritivo do termo de realimento desse aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

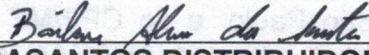
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

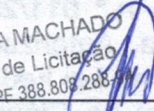
4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitante com o presente instrumento.

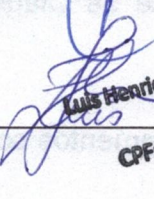
Delfinópolis-MG, 21 de Agosto de 2020



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
RG: 9.111.111-11 SSPSP


ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Luiz Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-34


NOME: Cinthia de Oliveira Barbosa
CPF: 122.842.956-34

Visto: 
Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

23.359.559/0001-08
INSC. EST. 002634493.00-03
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Altamiro Avelino Soares,100
Castelo - CEP 31330-000
Belo Horizonte - MG

2.2 - O mesmo aplicável para o teste das versões se deu em função da matéria
trazida nos termos para a realização do procedimento de licitação conforme consta no
decreto de termo de instalação desse edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado por edital, nos termos do preceito
do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 124 de 20 de agosto de
1994